



LEI Nº 1.137, DE 14 DE MAIO DE 2020.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 01 – Câmara Municipal de Campos de Júlio Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Campos de Júlio Função: 01 Legislativa Sub-função: 31 Ação Legislativa Programa: 101 Gestão Legislativa Projeto: 2.001 Gerenciamento das Atividades da Câmara Municipal Produto: % Porcentagem Exercício: 2020 R\$ 40.000,00 Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) Meta: Prover ao Legislativo municipal, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 01 – Câmara Municipal de Campos de Júlio Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Campos de Júlio Função: 01 Legislativa Sub-função: 31 Ação Legislativa Programa: 101 Gestão Legislativa Projeto: 2.001 Gerenciamento das Atividades da Câmara Municipal Produto: % Porcentagem Exercício: 2020 R\$ 40.000,00



Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Meta: Prover ao Legislativo municipal, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 01 Câmara Municipal de Campos de Júlio

UNIDADE: 01 Câmara Municipal de Campos de Júlio

PROJETO: 2.001 Gerenciamento das Atividades da Câmara Municipal

ELEMENTO:

3.3.90.40.00.00.01.0000

R\$ 40.000,00

Total da Suplementação

R\$ 40.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 Câmara Municipal de Campos de Júlio

UNIDADE: 01 Câmara Municipal de Campos de Júlio

(8) 3.3.90.39.00.00.2.001.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 40.000,00

Total anulação

R\$ 40.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde Função: 10 Saúde Sub-função: 301 Atenção Básica Programa: 04 Fortalecimento do SUS Projeto: 1.182 Aquisição de Ambulância Produto: % Porcentagem Exercício: 2020 R\$ 225.000,00 Valor Total: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) Meta: Ofertar e proporcionar a população campo-juliense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde Função: 10 Saúde Sub-função: 301 Atenção Básica Programa: 04 Fortalecimento do SUS Projeto: 1.182 Aquisição de Ambulância Produto: % Porcentagem Exercício: 2020 R\$ 225.000,00 Valor Total: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) Meta: Ofertar e proporcionar a população campo-juliense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.182 Aquisição de Ambulância

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0047 R\$ 225.000,00

Total da Suplementação R\$ 225.000,00

Art. 4º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através de repasse dos recursos do orçamento do Ministério da Saúde, na ordem de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº. 78, DE 14 DE MAIO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.133, de 14 de maio de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 03 Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 01 Departamento de Administração

PROJETO: 2.009 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Administração

ELEMENTO:

3.3.90.40.00.00.01.0000 R\$ 240.000,00

Total da Suplementação R\$ 240.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I da Lei nº. 1.133/2020.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.137, DE 14 DE MAIO DE 2020.**

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 01 – Câmara Municipal de Campos de Júlio Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Campos de Júlio Função: 01 Legislativa Sub-função: 31 Ação Legislativa Programa: 101 Gestão Legislativa Projeto: 2.001 Gerenciamento das Atividades da Câmara Municipal Produto: % Porcentagem Exercício: 2020 R\$ 40.000,00 Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) Meta: Prover ao Legislativo municipal, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 01 – Câmara Municipal de Campos de Júlio Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Campos de Júlio Função: 01 Legislativa Sub-função: 31 Ação Legislativa Programa: 101 Gestão Legislativa Projeto: 2.001 Gerenciamento das Atividades da Câmara Municipal Produto: % Porcentagem Exercício: 2020 R\$ 40.000,00 Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) Meta: Prover ao Legislativo municipal, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de

10 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 01 Câmara Municipal de Campos de Júlio

UNIDADE: 01 Câmara Municipal de Campos de Júlio

PROJETO: 2.001 Gerenciamento das Atividades da Câmara Municipal

ELEMENTO:

3.3.90.40.00.00.01.0000 R\$ 40.000,00

Total da Suplementação R\$ 40.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 Câmara Municipal de Campos de Júlio

UNIDADE: 01 Câmara Municipal de Campos de Júlio

(8) 3.3.90.39.00.00.2.001.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00

Total anulação R\$ 40.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE

EDITAL Nº 016/2020 DE: 14 DE MAIO DE 2020

EDITAL Nº 016/2020 DE: 14 DE MAIO DE 2020

“A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 182, Inciso II e Art. 184, Inciso II da Resolução nº 14/2007 – TCE/MT.”

T O R N A - S E P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo senhor **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, torna-se pública o Balancete Financeiro referente ao mês de Abril do exercício de 2020, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE
EDITAL N. 017/2020 DE: 14 DE MAIO DE 2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2019 A ABRIL DE 2020**



RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS												Total dos Últimos 12 Meses	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	876.004,40	856.404,69	894.476,12	902.944,62	843.110,41	652.070,97	770.177,18	597.514,84	960.820,76	772.756,18	671.960,74	598.843,41	8.400.084,32	
Pessoal Ativo	870.774,70	851.170,44	890.279,67	902.944,62	838.726,96	652.070,97	657.310,23	595.545,04	952.066,56	767.705,88	667.381,74	491.635,41	8.230.235,02	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	564.811,28	542.034,94	583.169,04	533.186,35	540.522,43	547.183,06	550.003,05	471.716,47	758.914,06	652.604,90	658.441,32	518.156,29	7.016.995,77	
Benefícios Previdenciários	105.963,42	109.715,50	107.099,63	69.778,27	98.213,53	104.877,91	107.306,28	124.826,62	193.152,47	114.901,08	6.930,42	75.483,12	1.220.239,25	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas	5.229,70	7.534,25	4.196,45		4.374,45		112.866,95	969,80	8.764,20	5.050,50	4.569,00	7.204,00	160.849,30	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 16 da LRF)														
Serviços Médicos	5.229,70	7.534,25	4.196,45		4.374,45		112.866,95	969,80	8.764,20	5.050,50	4.569,00	7.204,00	160.849,30	
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)			20.902,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	200.000,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			20.902,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	200.000,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração			20.902,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	200.000,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	870.774,70	856.404,69	874.476,12	882.944,62	823.110,41	632.070,97	730.177,18	577.514,84	940.820,76	752.756,18	651.960,74	578.843,41	8.200.084,32	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III) + (II)														8.200.084,32

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		
(+) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	19.145.513,85	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	19.145.513,85	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III) + (II)	8.200.084,32	42,83 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.764.212,06	51,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)	9.276.001,48	48,45 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	8.787.790,85	45,90 %
FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT		